



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



## LEI Nº 1.995, DE 02 DE MAIO DE 2016.

**“ALTERA O VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO SOCIAL A SER CONCEDIDA NOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2016 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor mensal da subvenção social de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.982, de 29 de março de 2016, passa a ser de até R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais) para os meses de maio e junho de 2016.

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Municipal nº 1.982, de 29 de março de 2016 não alteradas por esta Lei, permanecem em pleno vigor.

**Art. 3º** As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 02 de maio de 2016.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**